

MAIS PODER PARA AS CPIs

Jefferson Rudy 26.4.99

Os poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) foram definidos ontem pelo Senado. A emenda constitucional aprovada por unanimidade determina que uma CPI tem poderes para promover buscas e apreensões, determinar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico, requisitar documentos e informações, ouvir testemunhas e indiciados e encaminhar suas conclusões ao Ministério Pùblico para, se for o caso, promover a responsabilidade civil ou criminal de infratores.

O objetivo da emenda, que terá nova votação no Senado e ainda irá à Câmara, é evitar decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) limitando os poderes de investigação das comissões de inquérito, como ocorreu no caso da CPI dos Bancos. Atualmente, a referência aos poderes investigativos das CPIs é feita de forma genérica, no artigo 58 da Constituição (parágrafo terceiro), dando margem a contestações judiciais.

Segundo o dispositivo atualmente em vigor, as CPIs "terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais,



Francisco Lopes, na CPI dos Bancos, ao depor sobre o Banco Marka: por causa dele o STF chegou a desautorizar ações do Senado

além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas (Câmara ou Senado)". Há al-

guns meses, o STF concedeu liminar a mandado de segurança proposto pelo ex-presidente

do Banco Central Francisco Lopes, contra a decisão da CPI dos Bancos que determinou indis-

ponibilidade de bens e quebra de sigilos bancário, fiscal e telefônico. (Agência Folha)